



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 393 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Maceió, 19 de março de 2024.

Para: Comissão Permanente de Planejamento das Eleições - CPPE

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS) - ELEIÇÕES 2024

Prezados Membros da CPPE

Em atendimento à Portaria nº 279/2023 (1334180), da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, encaminhamos junto a este expediente: o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco e o Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento das listas de candidatos, a serem empregadas nas Eleições Municipais 2024.

A base de cálculo para os quantitativos dos impressos está discriminada nas especificações de cada item, constantes no Anexo I do Termo de Referência, cabendo ressaltar que por não se ter um quantitativo conhecido para o número de folhas a serem impressas, foi sugerido a contratação por preço unitário. Também ficou sugerido que a licitação seja exclusiva para empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana, devido ao exíguo prazo para sua confecção e para reduzir problemas com logística, evitando assim, situações já vivenciadas em Eleições anteriores, por este TRE/AL

Desta forma, caso seja da anuência de Vossas Senhorias ou de instância superior, submeto o referido Termo para análise e aprovação das unidades competentes deste Tribunal, bem como adoção das providências necessárias à contratação dos serviços gráficos ora solicitados.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 29/04/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466768** e o código CRC **35801146**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1466768v4



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para ser afixada em lugar visível, nas seções eleitorais em atendimento ao determinado no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão para tal contratação no plano de contratações para as Eleições 2024.

- Demanda: 121
- Código da Demanda: 17388
- Ação Orçamentária: Pleitos

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) que farão parte das Eleições Municipais de 2024, conforme modelo similar integrante do **Anexo I** (1466777).

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexos I** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo de sua exibição é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para o 1º turno das Eleições, estima-se a **quantidade mínima** de: uma lista de candidatos por seção eleitoral, perfazendo um total

de **7.681 (sete mil seiscentos e oitenta e uma) unidades** (folhas A3) e uma quantidade máxima de 21.445 (vinte um mil

4.2. Os percentuais de contingência são de **10%** do quantitativo de lista de cada município, os quais já estão inclusos nos valores acima apresentados.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado a ser realizado pela Secretaria de Administração, por sua unidade competente.

6 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores despendidos para aquisição destes itens, no processo licitatório referente às Eleições Municipais 2020, acrescido de correção pelo Índice Geral de Preços -Mercado IGP-M, na ordem de 28,216%, referente ao período de setembro de 2020 a março de 2024:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO EM 2020	PREÇO UNITÁRIO EM 02/2024	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	R\$ 0,25	R\$ 0,32	7.681	21.445	A DEFINIR	MIN.= R\$ 2.457,92 MÁX.= R\$ 6.862,40
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para o 2º Turno (Folha A4).	R\$ 0,15	R\$ 0,19	-	-	1.814	R\$ 344,66

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Como solução da contratação, percebe-se a necessidade de licitação para empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024.

7.2. Sugere-se que a licitação seja por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá Parcelamento na entrega dos itens contratados, cuja entrega deverá atender estritamente o prazo estipulado nos documentos licitatórios.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Como resultado pretendido, temos o atendimento ao determinado no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral.

9.2. Se fossem considerados nesta contratação: a) a economicidade; b) o melhor aproveitamento dos recursos de pessoal e c) Menor risco quanto à inexecução da contratação, o presente objeto (Lista de Candidatos) deveria se impresso em cada unidade Cartorária.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além do levantamento do quantitativo a ser adquirido, considerando inclusive um percentual de segurança em função de eventuais perdas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes

relacionadas à aquisição das listas com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a mitigação do impacto ambiental gerado pela presente contratação, serão adotados os critérios de sustentabilidade abaixo descritos:

12.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

12.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (***Forest Stewardship Council***) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

12.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

12.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se os critérios a serem utilizados para a efetivação da presente contratação, da forma proposta nesta ETP, se pautarem na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos de pessoal, a conclusão é a inviabilidade desta contratação.

Também pesa contra este certame o risco quanto à inexecução da contratação, considerando que pelo cronograma das Eleições 2024, elaborado pelo TSE, as listas de candidatos só serão disponibilizadas a após do dia 16 de setembro (vinte dias antes do 1º Turno)

Sugere esta Gestão que as listas sejam impressas nas respectivas unidades cartorárias, precisando para isso o encaminhamento para todas elas de papel (na maioria dos casos 01 resma de 500 folhas) além de *toner* de impressão.

Não obstante, para os municípios de Maceió e Arapiraca cujo volume de impressão seria maior que as demais localidades, verificamos a viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento das supracitadas listas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 29/04/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466770** e o código CRC **52756667**.



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB)

A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE)

REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA) Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR) Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ PEIXOTO CAVALCANTE)

Cargo em disputa: VEREADOR

Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZAZEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAEALSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
MDB	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KEU CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVÂNILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70555	LELA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	15000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE	70999	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	65777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19666	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	65321	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB	40333	MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	65555	MARRECO
PROS	90222	MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	65001	NÉGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB	40678	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15456	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19555	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE	19619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	65555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12999	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B	65001	ROSLETE GUIMARÃES LIMA
PP	11999	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	65888	TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11999	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70888	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Mapa de Riscos - ETP

Unidade:	GESTÃO DE CONTRATO – LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES 2024
Responsáveis pela elaboração:	Allan Fon Andrade e Antônio Matias de Pinheiro Junior

- (x) Planejamento da Contratação
- () Seleção do Fornecedor
- () Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Insuficiência orçamentária	Baixa (5)	Alto (15)	75	Contratação insuficiente	Solicitar reforço orçamentário	SAD	Contratar itens constantes na RES.TSE Nº 23.736/2024	SAD/DG/GPRES
Estimativa incorreta das quantidades	Baixa (5)	Alto (15)	75	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Equipe de planejamento verificar o número de Seções existentes para a efetivação dos cálculos.	Equipe de Planejamento	Alterações contratuais (acréscimos e supressões)	SAD/Equipe Gestora
Demora no andamento do procedimento	Média (10)	Alto (15)	150	O objeto contratado não chegar a tempo para as Eleições 2024	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Unidades onde tramitar o processo	Contratação emergencial c/ supressão dos itens não constantes na RES.TSE Nº 23.736/2024	SAD
O não encaminhamento, pelas unidades competentes, dos modelos a serem impressos	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Zonas Eleitorais	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios que não encaminharam os modelos	Zonas Eleitorais
Descumprimento das cláusulas contratuais por atraso na entrega do bem contratado.	Alta (15)	Alto (15)	225	O objeto contratado não chegar a tempo ou o atraso interferir na logística de distribuição.	Constar no Edital e no contrato a forma os prazos e sanções para descumprimento	Equipe de Planejamento	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais
Inexecução parcial da contratação: entrega de quantitativo menor que o especificado.	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Constar no Edital e no contrato as sanções pelo descumprimento	Equipe de Planejamento	Impressão complementar das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais
Inexecução total ou parcial da contratação, pelo curto prazo p/ execução.	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Constar no Edital e no contrato a forma os prazos e sanções para descumprimento.	Equipe de Planejamento	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais
Inexecução total da contratação	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Constar no Edital e no contrato as sanções pelo descumprimento	Equipe de Planejamento	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais

Atraso na separação e distribuição do objeto contratado às Zonas Eleitorais	Baixa (5)	Alto (15)	75	Interferência na organização interna dos Cartórios e gastos extras com logística suplementar.	Informar previamente os quantitativos a serem entregues às respectivas Zonas Eleitorais.	Equipe de Planejamento	Entrega do material em viagem suplementar.	SAD
---	-----------	-----------	----	---	--	------------------------	--	-----

Data: 25/04/2024

Responsáveis:

Allan Fon Andrade

Antônio Matias de Pinheiro Junior



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - MANUAL DO MESÁRIO E GUIAS RÁPIDOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

1.5. Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

OBS.:

I - O modelo constante no Anexo III é meramente ilustrativo, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.

2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições

proporcionais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outro local, dentro do município de Maceió/AL.

3.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

4.1.1. O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.

4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

4.2.1. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

4.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.

5.2. Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

5.3. O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3. Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

5.4.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

5.4.8. Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5.5. Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* também presencialmente.

5.6. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.6.1. Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

5.6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do recebimento do objeto: observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência

6.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.

6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens “**1.3. e 2.1.**” do **Anexo II** deste Termo.

6.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.

6.3 Da gestão do contrato: Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que

também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

6.3.1 A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

6.3.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. - PAGAMENTO

7.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

7.1.4. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

7.1.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (1036418).

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.2. Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.1. Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.

8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.

8.4. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**

8.5. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;

8.6. Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

8.7. Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

8.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

8.12. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.13. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):</p> <p>*Tamanho: Formato A3</p>				

I	<p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	<p>Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p>	<p>Unidade</p>	<p>Mínimo de 7.681</p> <p>Máximo de 21.445</p>	<p>0</p>
II	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.</p> <p>*Tamanho: Formato A4</p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	<p>Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p>		<p>0</p>	<p>1.814</p>

ANEXO II

MODO DE EXECUÇÃO

1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

1.1. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

1.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TRE/AL**, situado na **Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL**, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, **somente** se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.

2.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que

terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

2.3. Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

2.3.1. Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.

2.4. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, pela fiscalização/gestão do contrato, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do pedido.

2.5.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Gestora do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (**Forest Stewardship Council**) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Chefe de Seção Substituto**, em 29/04/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492516** e o código CRC **7B69B71B**.



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB)

A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE)

REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA) Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR) Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ PEIXOTO CAVALCANTE)

Cargo em disputa: VEREADOR

Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAEALSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
MDB	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KEU CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVÂNILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70555	LELA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	15000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE	70999	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	65777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19666	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	65321	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB	40333	MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	65555	MARRECO
PROS	90222	MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	65001	NÉGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB	40678	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15456	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19555	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE	19619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	65555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12999	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B	65001	ROSLETE GUIMARÃES LIMA
PP	11999	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	65888	TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11999	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70888	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de abril de 2024.

Antes da submissão dos autos à CPPE, encaminho o feito ao Senhor Secretário de Administração, com vistas à manifestação prévia quanto ao Termo de Referência elaborado pela SRACF (1492516), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 29/04/2024, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1494418** e o código CRC **34F2138B**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1494418v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de abril de 2024.

À Comissão Permanente de Planejamento das
Eleições - CPPE

Prezados,

Em análise preliminar o GSAD, solicitou a inclusão no Termo de Referência de cláusulas referentes à: seleção do fornecedor, estimativa do preço e adequação orçamentária.

Dessa forma encaminhamos um novo Termo de Referência (1494453) contendo estes itens solicitados, ao passo que torna-se sem efeito o Termo de Referência anteriormente encaminhado (1492516).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 30/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1494452** e o código CRC **135BAE7E**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1494452v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - MANUAL DO MESÁRIO E GUIAS RÁPIDOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: **I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno**, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o

de maior desconto;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

1.5. Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexo III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.

2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação **listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outro local, dentro do município de Maceió/AL.

3.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de

Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

4.1.1. O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.

4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

4.2.1. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

4.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.

5.2. Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

5.3. O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3. Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da

Administração.

5.4.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

5.4.8. Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5.5. Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.

5.6. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.6.1. Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

5.6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do recebimento do objeto: observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência

6.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.

6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens “**1.3. e 2.1.**” do **Anexo II** deste Termo.

6.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.

6.3 Da gestão do contrato: Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

6.3.1 A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

6.3.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as

sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. - PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

7.1.5. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

7.1.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento

estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL (1036418).

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.2. Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.1. Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.

8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.

8.4. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**

8.5. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;

8.6. Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

8.7. Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

8.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

8.12. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.13. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
I	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):</p> <p>*Tamanho: <u>Formato A3</u></p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	<p>Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p>	<p>Unidade</p>	<p>Mínimo de 7.681</p> <p>Máximo de 21.445</p>	<p>0</p>
II	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.</p> <p>*Tamanho: <u>Formato A4</u></p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20</p>	<p>Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p>		<p>0</p>	<p>1.814</p>

(vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso				
--	--	--	--	--

ANEXO II

MODO DE EXECUÇÃO

1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

1.1. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

1.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TRE/AL**, situado na **Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL**, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, **somente** se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.

2.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

2.3. Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

2.3.1 . Os volumes deverão ser separados e identificados por

município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.

2.4. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almojarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

2.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (***Forest Stewardship Council***) ou

Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (***Forest Stewardship Council***) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 30/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1494453** e o código CRC **CCDA3143**.



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB)

A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE)

REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA) Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR) Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ PEIXOTO CAVALCANTE)

Cargo em disputa: VEREADOR

Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAEALSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
MDB	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KEU CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVÂNILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70555	LELA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	15000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE	70999	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	65777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19666	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	65321	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB	40333	MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	65555	MARRECO
PROS	90222	MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	65001	NÉGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB	40678	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15456	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19555	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE	19619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	65555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12999	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B	65001	ROSLETE GUIMARÃES LIMA
PP	11999	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	65888	TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11999	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70888	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 30 de abril de 2024.

À Diretoria-Geral
(À SEIC)

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho GDG (1494452), assinalo que:

- a) quanto ao Mapa de Riscos (1492502), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;
- b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (1466770), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;
- c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o Termo de Referência SRACF 1494453 é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023, enumerando inclusive as sanções administrativas. Contudo, a SLC deverá complementar o artefato após a fase instrutória, a cargo da SEIC, no que respeita ao item sobre a estimativa de preço - item 10.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços, bem como a evolução dos autos à CPPE para deliberação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 30/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1494737** e o código CRC **45A4F160**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de abril de 2024.

Reporto-me ao Despacho GSAD (1494737), para remeter os autos à SEIC, para instrução, e, simultaneamente, à CPPE, para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 30/04/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1495133** e o código CRC **1393987B**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1495133v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2024.

À SAD e à SEIC

Informo que esta Gestão retificou o título e o texto do item 2.1. do Termo de Referência.

Dessa forma, encaminho os presentes Autos à SEIC, com o novo TR (1497110), para continuidade do feito e à SAD para conhecimento das retificações realizadas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 03/05/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 03/05/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497108** e o código CRC **C818699D**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1497108v1



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: **I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno**, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

1.5. Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexo III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa

contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.

2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação **listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outro local, dentro do município de Maceió/AL.

3.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

4.1.1. O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.

4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

4.2.1. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

4.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.

5.2. Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

5.3. O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento

ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3. Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

5.4.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

5.4.8. Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5.5. Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.

5.6. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.6.1. Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

5.6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do recebimento do objeto: observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá

o prazo de execução contratual.

6.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência

6.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.

6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens “**1.3. e 2.1.**” do **Anexo II** deste Termo.

6.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.

6.3 Da gestão do contrato: Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

6.3.1 A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

6.3.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. - PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

7.1.5. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

7.1.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (1036418).

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o

cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.2. Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.1. Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.

8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.

8.4. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**

8.5. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;

8.6. Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

8.7. Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

8.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

8.12. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.13. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.

9.4. A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

9.5. Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOVER)
I	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os): *Tamanho: Formato A3 *Impressão: Frente, em preto e branco, *Papel: AP 75g/m² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	0
	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno. *Tamanho: Formato A4</p>				

II	<p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.	0		1.814
----	---	---	---	--	-------

ANEXO II

MODO DE EXECUÇÃO

1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

1.1. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

1.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TRE/AL**, situado na **Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL**, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, **somente** se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.

2.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

2.3. Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

2.3.1. Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.

2.4. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

2.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (**Forest Stewardship Council**) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (**Forest Stewardship Council**) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 03/05/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 03/05/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497110** e o código CRC **9859DAC9**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1497110v2



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB)

A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE)

REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA) Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR) Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ PEIXOTO CAVALCANTE)

Cargo em disputa: VEREADOR

Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAEALSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
MDB	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KEU CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVÂNILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70555	LELA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	15000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE	70999	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	65777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19666	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	65321	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB	40333	MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	65555	MARRECO
PROS	90222	MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	65001	NÉGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB	40678	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15456	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19555	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE	19619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	65555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12999	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B	65001	ROSLETE GUIMARÃES LIMA
PP	11999	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	65888	TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11999	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70888	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2024.

Acuso ciência do ajuste assinalado no Despacho SRACF 1497108, no que respeita ao conteúdo do item 2.1 do Termo de Referência, cuja antiga redação:

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.

Passa a ser:

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.

Observa-se que, após a instrução, na fase de consolidação da minuta do edital, deverá ser providenciada revisão textual, a exemplo do que consta do item 4.1.1 (trecho em destaque).

Por outro lado, dado o potencial impacto ambiental do descarte do material, convém ouvir a APGS, quanto à promoção de medida em parceria com a cooperativa de reciclagem de materiais com vista ao aproveitamento dos resíduos, em formato semelhante ao adotado no termo de referência para aquisição de água mineral.

Com esses apontamentos, devolvo os autos à SEIC,

para continuidade da instrução, e o remeto, em paralelo, à APGS, para avaliar se ao TR poderão ser incluídos outros critérios de sustentabilidade além do que previsto em seu item 3.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 03/05/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497473** e o código CRC **4C8923EB**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1497473v1

Data de Envio:

07/05/2024 15:27:51

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

GRAFICA@FEFGRAFICA.COM.BR
GRAFICACORURIBE.ALAGOAS@GMAIL.COM
EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR
LICEU@GRAFICALICEU.COM.BR
GRAFTRIUNFAL@UOL.COM.BR
GRAFICALUAR@GMAIL.COM
KLSERIGRAFIA@GMAIL.COM
atendimento@zapgrafica.com.br
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
arts.grafica.ltda@gmail.com
comercial@graficajaragua.com.br
graficajaragua@hotmail.com
print@rgbgrafica.com.br
graficapapelimpresso@gmail.com
comercial@grafimarques.com.br
LICITACAO2@CROMOSGRAF.COM.BR
heliomar@graficaliceu.com.br
graca@grafmarques.com.br
comercial@graficacs.com.br
comercial@graficadd.com.br
comercial@graficatrust.com.br
rmb.licitacao@hotmail.com
VTPRINT@VTPRINTOUTDOOR.COM.BR
orcamento@mouraramos.com.br
poligrafmcz@hotmail.com
printcapas@gmail.com
victoriagraficaal@gmail.com

Assunto:

Material Gráfico -Lista de Candidatos Eleições 2024

Mensagem:

Prezado (a),

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de Material gráfico - Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno .
Desta forma solicitamos orçamento de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes em Termo de Referência .

Caso não haja interesse em participar, pedimos comunicar-nos por email.

Anexos:

SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
anexo lista.pdf

Data de Envio:

07/05/2024 15:40:23

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

bruno@graficaimperador.com.br
printshop.grafica@gmail.com
grafpel@grafpel.com
soraya@grafpel.com
licitacao@imprimagrafica.com.br
licitacao2@imprimagrafica.com.br
comercial@grafnobre.com.br
comercial@graficajaragua.com.br
contato@graficacopycenter.com.br
igbgraficamaceio@gmail.com
LUIZ@GRAFICA.DESIGN
jhonatanricartmcz@gmail.com
print@rgbgrafica.com.br
cicerapoligraf@hotmail.com
comercialsgrafica@gmail.com
EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR
GRAFICAUNIAOUBERLANDIA@GMAIL.COM
comercial@graficacs.com.br
comercial@victoriagrafica.com.br

Assunto:

Material Gráfico -Lista de Candidatos Eleições 2024

Mensagem:

Prezado (a),

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de Material gráfico - Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno .
Desta forma solicitamos orçamento de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes em Termo de Referência .

Caso não haja interesse em participar, pedimos comunicar-nos por email.

Anexos:

SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
anexo lista.pdf
E_mail_1499474.html

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referencia distintos, portanto os orçamentos devem se separados, cada termo de Referencia tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos:

14:53 ✓



PDF anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB

14:54 ✓



PDF SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
5 páginas • PDF • 450 KB

14:54 ✓



PDF anexo Envelopes.pdf
2 páginas • PDF • 130 KB

14:54 ✓





HOJE

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referência distintos, portanto os orçamentos devem se separados, cada termo de Referência tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos:

14:52 ✓✓



PDF anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB

14:54 ✓✓



PDF SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
9 páginas • PDF • 450 KB

14:54 ✓✓



PDF anexo Envelopes.pdf
2 páginas • PDF • 130 KB

14:54 ✓✓

+ Digite uma mensagem

HOJE

Boa tarde! o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referência distintos, portanto os orçamentos devem se separados. cada termo de Referência tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos:

14:35 ✓✓



PDF anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB

14:35 ✓✓



PDF SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
9 páginas • PDF • 450 KB

14:35 ✓✓



PDF anexo Envelopes.pdf
2 páginas • PDF • 130 KB

14:35 ✓✓

😊 + Digite uma mensagem

HOJE

boa tarde! 14:11 ✓

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referencia distintos, portanto os orçamentos devem se separados, cada termo de Referencia tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE seguem os anexos: Editada 14:30 ✓



PDF anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB

14:38 ✓



PDF SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
9 páginas • PDF • 450 KB

14:38 ✓



PDF anexo Envelopes.pdf
2 páginas • PDF • 130 KB

14:38 ✓

😊 + Digite uma mensagem

+55 82 9913-7718
clique para mostrar os dados do contato

HOJE

boa tarde 14:40 ✓✓

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referencia distintos, portanto os orçamentos devem se separados. cada termo de Referencia tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos: 14:41 ✓✓

anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB
14:41 ✓✓

SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
9 páginas • PDF • 450 KB
14:41 ✓✓

anexo Envelopes.pdf
2 páginas • PDF • 130 KB

Pesquisar

16:15 07/05/2024

Graf Jb Miguel Pierri


boa tarde sr Miguel, 14:21 ✓


preciso de mais 2 orçamentos de Termos de Referencia diferentes, um de envelopes e outro de lista de candidatos, lhe interessa? 14:23 ✓

vou enviar para sdeu e-mail separadamente, o ser poderia me confirmar qual o melhor e-mail? 14:23 ✓

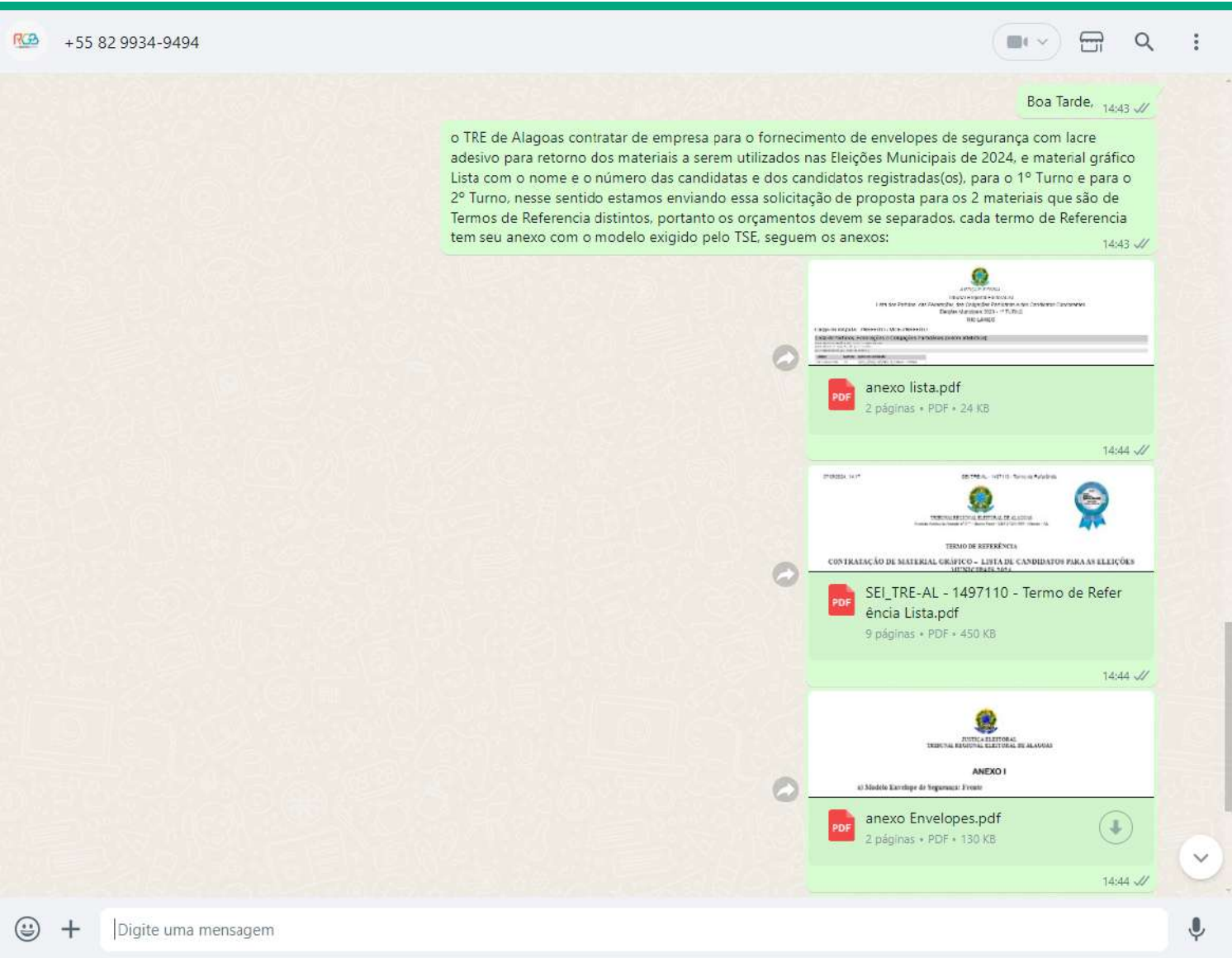
Boa tarde,e interesse sim 14:36

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referencia distintos, portanto os orçamentos devem se separados. cada termo de Referencia tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos: 14:37 ✓

 anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB 14:38 ✓

 SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
9 páginas • PDF • 450 KB 14:38 ✓

Digite uma mensagem



+55 82 9934-9494

Boa Tarde, 14:43 ✓

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referencia distintos, portanto os orçamentos devem se separados. cada termo de Referencia tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos: 14:43 ✓



14:44 ✓



14:44 ✓



14:44 ✓

Digite uma mensagem

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referencia distintos, portanto os orçamentos devem se separados. cada termo de Referencia tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos: 14:54 ✓



Boa Tarde, o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referência distintos, portanto os orçamentos devem se separados. cada termo de Referência tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos:



anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB



SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
9 páginas • PDF • 450 KB



anexo Envelopes.pdf
2 páginas • PDF • 130 KB

HOJE



PDF anexo lista.pdf
2 páginas • PDF • 24 KB

14:54 ✓✓



PDF SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf
9 páginas • PDF • 450 KB

14:54 ✓✓



PDF anexo Envelopes.pdf
2 páginas • PDF • 130 KB

14:54 ✓✓



PDF SEI_TRE-AL - 1496405 - TR envelopes.pdf
10 páginas • PDF • 379 KB

+ Digite uma mensagem



Speedmais Gráfica offset



HOJE

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de envelopes de segurança com lacre adesivo para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, e material gráfico Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e para o 2º Turno, nesse sentido estamos enviando essa solicitação de proposta para os 2 materiais que são de Termos de Referência distintos, portanto os orçamentos devem se separados, cada termo de Referencia tem seu anexo com o modelo exigido pelo TSE, seguem os anexos:

14:51 ✓

Boa tarde Christiane
Pode me enviar

O anexo ainda não chegou 15:55

PDF **anexo lista.pdf**
2 páginas • PDF • 24 KB
16:02 ✓

PDF **SEI_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf**
9 páginas • PDF • 450 KB
16:02 ✓

ANEXO I

☺️ + Digite uma mensagem

🔍 Pesquisar



⬆️ 🔊 📶 POR PTB2 17:21 07/05/2024

De: Graça <graca@grafmarques.com.br>

Para: <seic@tre-al.jus.br>

Data: 10/05/2024 12:41 PM

Assunto: [seic] Grafmarques. Orçamento : 089336.-TRE - TRIBUNAL ELEITORAL

Caro cliente

Orçamento anexo em PDF.

Grafmarques

Anexados:

Arquivo: [ORC_089336.pdf](#) Tamanho: 190k Tipo de Conteúdo: application/pdf

Maceió 10/05/2024

À Tre - Tribunal Eleitoral

At.

Fone: (82)2122-7733

Cel: (82)2122-7777

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a prestação do(s) serviço(s) de impressão conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento numero **089336.****01 7.681 Laminas - A3 Lista com o número dos candidatos - 1º Turno**

297x420mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. Prova Digital.

Total: R\$ 3.610,07 **Unit:** R\$ 0,47 **Pgto:** Contra empenho**02 21.445 Laminas - A3 Lista Com o Número dos Candidatos - 1º Turno**

Idem item anterior

Total: R\$ 8.578,00 **Unit:** R\$ 0,40 **Pgto:** Contra empenho**03 1.814 Laminas - A3 Lista Com o Número dos Candidatos - 2º Turno**

Idem item anterior

Total: R\$ 1.650,74 **Unit:** R\$ 0,91 **Pgto:** Contra empenho

Validade da proposta : 2 dias

Condições Gerais de Fornecimento: 1.O objetivo do presente contrato é a prestação e confecção dos produtos e/ou dos serviços acima discriminados; 2.Entrará em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até a conclusão do objetivo; 3.Obriga-se o contratante a fornecer à contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos; 4.O preço e o prazo do pagamento se encontram acima e devem ser efetuados no tempo e modo ali indicados; 5.O não pagamento, pela contratante, do valor devido importará no vencimento antecipado do débito, acrescido de multa de 10%, juros de mora de 1% a.m. e correção monetária pelo IGP-M/FGV, desde o vencimento até o efetivo pagamento; 6.Independente dos prazos ora avançados, as Partes poderão, de mútuo e comum acordo, redefini-los; 7.Pela desistência do serviço contratado, incorrerá a Contratante em multa no percentual de 10% do valor descrito na OS anexa, bem como no dever de reembolsar a Contratada pelos materiais efetivamente utilizados; 8.O disposto no caput desta cláusula não prejudicará ou limitará de qualquer forma o direito da contratada de pleitear indenização por perdas e danos comprovadamente incorridos, independentemente do motivo; 9.A contratante autoriza a contratada a utilizar o produto final fornecido para fins publicitários; 10.Reconhece a contratante que a contratada poderá entregar o produto final com variação quantitativa de 10% para mais ou para menos; 11.Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer obrigação assumida, se o inadimplemento decorrer de caso fortuito, força maior ou determinação de qualquer autoridade governamental; 12.As partes conferem ao presente instrumento o caráter e força de título executivo, porquanto revestido de certeza, liquidez e determinação; 13.Não havendo cumprimento espontâneo das obrigações por parte da contratante, além das demais aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas efetuadas pela contratada, inclusive de honorários advocatícios de 20%; 14.Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para dirimir as questões oriundas deste contrato, obrigando-se as partes e seus sucessores qualquer título.

Grafmarques Indústria Editora e
CNPJ: 00.887.925/0001-04Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
CPF / CNPJ: 06.015.041/0001-38

Testemunha 1 / CPF

Testemunha 2 / CPF

Vendedor: Graça Pereira
Atenciosamente,
Grafmarques



Criativa Comercio e Serviço LTDA
Praça João Marinho Falcão, 56 - Chacarã São Cosme
CEP 44004-168 - Feira de Santana - BA
CNPJ: 14.982.467/0001-99 - I.E. 007.072.004
[Tel.: 75 3224-0323 - graficacriativaltda@terra.com.br](mailto:graficacriativaltda@terra.com.br)

Cod. Proposta 8379

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Fone: (82)2122-7790 / Fax:

FEIRA DE SANTANA, 08 de Maio de 2024

Prezado Sr.(a) Christiane Brêda

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
24720	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os): *Tamanho: Formato A3 *Impressão: Frente, em preto e branco, *Papel: AP 75g/m ² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta) Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso.	7.681 ()	0,5500	4.224,55
24721	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno. *Tamanho: Formato A4 Impressão: Frente, em preto e branco, *Papel: AP 75g/m ² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta) Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	1.814 ()	0,4000	725,60

Forma de pagamento: Conforme Empenho Prazo de entrega: 10 dias úteis Validade: 30 dias
Representante : Osmar Andrade de Oliveira Junior

Atenciosamente,

Criativa Comercio e Serviço LTDA

De acordo: _____ / ____ / _____.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
06015041000138

JOAO PESSOA, 10 de maio de 2024

Proposta nº 261.181

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

At. Sr(a): .

Fone: 8200000

Prezado(s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos para vossa apreciação e conferência nossos preços e condições de fornecimento para o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

Quantidade	Descrição	Unitário	Valor Total
21.445	FOLHAS 21.445 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas (uma para cada município) Cálculo: 1.097.754	R\$ 1,2898	R\$ 27.659,76
1.814	FOLHAS 1.814 - LISTA SEGUNDO TURNO, Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas (uma para cada município) Cálculo: 1.097.757	R\$ 0,8391	R\$ 1.522,13
7.861	FOLHAS 7.861 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas (uma para cada município) Cálculo: 1.097.837	R\$ 1,3115	R\$ 10.309,70

Cond. Pagto: 30 DDL

Validade: 10 dias

Atendimento: MIGUEL PIERRI

Orçamentista: ANGELA BATISTA

Programação Entrega: a combinar

continua...

JOAO PESSOA, 10 de maio de 2024

Proposta nº 261.181

FAVOR CONFERIR SE A DESCRIÇÃO CORRESPONDE AO SERVIÇO SOLICITADO.

- * A confirmação deste pedido estará sujeita a aprovação cadastral.
- * A concessão de prazo para pagamento estará sujeita a análise de crédito.
- * Preço sujeito a alteração após análise do arquivo a ser produzido.
- * A gráfica reserva-se o direito de entregar e faturar 10 % (a maior ou a menor) da quantidade solicitada.
- * Após confirmação do pedido, o cliente tem direito a 01 (uma) prova contratual do material a ser produzido. Será cobrado valor correspondente a emissão de prova a partir da segunda prova solicitada.

Para utilizar o selo FSC® em seu material, contate o seu atendimento comercial. O selo comprova a utilização de papel produzido a partir de florestas certificadas e outras fontes controladas, sem acréscimo de custo no material. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, pessoalmente com o seu atendimento ou pelo telefone 83 3015 7200.

Aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

Aprovado os itens: _____ Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

GRAFICA JB LTDA

Av. Mons. Walfredo Leal, 681 - Tambiá
CEP.: 58.020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.540.403/0001-35
Insc. Est: 16.024.185-5

www.grafjb.com.br
@graficajb | #graficajb | @graficajb
83 3015 7200

JOAO PESSOA, 15 de maio de 2024

Proposta nº 261.181

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

At. Sr(a): .

Fone: 8200000

Prezado(s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos para vossa apreciação e conferência nossos preços e condições de fornecimento para o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

Quantidade	Descrição	Unitário	Valor Total
21.445	FOLHAS 21.445 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas (uma para cada município) Cálculo: 1.097.754	R\$ 1,4522	R\$ 31.142,43
7.861	FOLHAS 7.861 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas (uma para cada município) Cálculo: 1.097.837	R\$ 1,4766	R\$ 11.607,55
1.814	FOLHAS 1.814 - LISTA SEGUNDO TURNO, Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas (uma para cada município) Cálculo: 1.097.757	R\$ 0,9446	R\$ 1.713,50

Cond. Pagto: 30 DDL

Validade: 10 dias

Atendimento: MIGUEL PIERRI

Orçamentista: ANGELA BATISTA

Programação Entrega: a combinar

continua...

Av. Mons. Walfredo Leal, 681 - Tambiá
CEP.: 58.020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.540.403/0001-35
Insc. Est: 16.024.185-5

www.grafjb.com.br
/graficajb | @graficajb | @graficajb
83 3015 7200

JOAO PESSOA, 15 de maio de 2024

Proposta nº 261.181

FAVOR CONFERIR SE A DESCRIÇÃO CORRESPONDE AO SERVIÇO SOLICITADO.

- * A confirmação deste pedido estará sujeita a aprovação cadastral.
- * A concessão de prazo para pagamento estará sujeita a análise de crédito.
- * Preço sujeito a alteração após análise do arquivo a ser produzido.
- * A gráfica reserva-se o direito de entregar e faturar 10 % (a maior ou a menor) da quantidade solicitada.
- * Após confirmação do pedido, o cliente tem direito a 01 (uma) prova contratual do material a ser produzido. Será cobrado valor correspondente a emissão de prova a partir da segunda prova solicitada.

Para utilizar o selo FSC® em seu material, contate o seu atendimento comercial. O selo comprova a utilização de papel produzido a partir de florestas certificadas e outras fontes controladas, sem acréscimo de custo no material. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, pessoalmente com o seu atendimento ou pelo telefone 83 3015 7200.

Aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

Aprovado os itens: _____ Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

GRAFICA JB LTDA

Av. Mons. Walfredo Leal, 681 - Tambiá
CEP.: 58.020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.540.403/0001-35
Insc. Est: 16.024.185-5

www.grafjb.com.br
/graficajb | @graficajb | @graficajb
83 3015 7200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de maio de 2024.

À COMAP,
Senhora Coordenadora,

Trata-se da contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: **I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno**, os quais serão impressos em papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1497110 e Anexo III 1497114.

Vieram os autos a esta Seção para instrução, conforme despacho GSAD 1494737 e despacho GDG 1495133 .

Dada a especificidade do serviço, solicitamos orçamento a diversos potenciais fornecedores, obtendo-se proposta de preço das empresas Grafimarques (1502663), Gráfica Criativa (1502679) e Gráfica JB (1505043) que resultou nos valores médios para 1º turno e 2º turno, elencados nas tabelas abaixo:

1º TURNO		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO			GRAFIMARQUES	GRÁFICA CRIATIVA	GRÁFICA JB		
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	UND	21445	R\$ 0,4000	R\$ 0,5500	R\$ 1,4522	R\$ 0,8007	R\$ 17.171,01

2º TURNO		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO			GRAFIMARQUES	GRÁFICA CRIATIVA	GRÁFICA JB		
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	UND	1814	R\$ 0,9100	R\$ 0,4000	R\$ 0,9446	R\$ 0,7515	R\$ 1.363,22

Desta forma, o valor estimado encontrado para o primeiro turno, levando-se em conta o **quantitativo máximo informado no TR**, foi de R\$ 17.171,01 (dezesete mil cento e setenta e um reais e um centavo), para o 2º turno, o valor estimado encontrado foi R\$ 1.363,22 (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 18.534,23 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Desta forma, considerando os valores acima, tendo em vista a existência de outras contratações com objetos semelhantes, neste exercício, que superam o valor do permissivo legal para dispensa, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com restrição de participação a microempresas e empresas de pequeno porte.

Respeitosamente,
À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA, Técnico Judiciário**, em 16/05/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505132** e o código CRC **D21F1ABA**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1505132v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2024.

Em atenção ao Despacho SEIC (1505132), referente a contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: **I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno**, os quais serão impressos em papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1497110 e Anexo III 1497114.

Encaminhado à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 16/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505770** e o código CRC **8D0F44EB**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1505770v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas nas abas "Solicitações de Contratação" e "Estudos Preliminares da Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505993** e o código CRC **ADB6B6F9**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1505993v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2024.

Considerando o pronunciamento da Seção de Instrução de Contratações, nos termos do Despacho SEIC 1505132, encaminho os presentes autos à SLC para elaboração da minuta do edital da licitação.

Em paralelo:

- a) à COFIN para realização da reserva de crédito;
- b) à SRACF/SEPRO, para providenciar o Documento de Formalização da Demanda.

Por fim, os autos seguirão à AJ-DG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1506083** e o código CRC **87EAC950**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1506083v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 117/2024.

Observação:

Reserva realizada para o 1º Turno.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 20/05/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1506195** e o código CRC **C0C80356**.

Data e hora da consulta: 16/05/2024 18:19
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	117

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	1000000000	339039	70276	MAT SERIMP

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/05/2024	0002224-64.2024.6.02 -	-	17.171,01

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente à contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno, conforme especificações constantes do Termo de Referência (1497110) e Anexo III (1497114). Despacho SEIC (1505132). Despacho GSAD (1506083). SEI 0002224-64.2024.6.02.8000.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
16/05/2024	Inclusão	17.171,01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL

Setor Requisitante:

Comissão Permanente de Planejamento das Eleições - CPPE

Responsável pela Demanda:

Gestão Contratual: Allan Fon Andrade e Antonio Matias de Pinheiro Junior

Matrícula:

3092R090 e 3092R173

E-mail:

allanandrade@tre-al.jus.br e antoniopinheiro@tre-al.jus.br

Telefone:

(82) 2122-7716 e (82) 2122-7731.

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

a) Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.

b) Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Conforme especificado no item 1 do Termo de Referência (1497110).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Período de 17 a 19 de setembro de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Gestão Contratual.

Maceió, 17 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 31/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Analista Judiciário**, em 31/05/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507203** e o código CRC **FF7F64A7**.

Responsável pela formalização da demanda



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: **I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno**, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

1.5. Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexo III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de

cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.

2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação **listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outro local, dentro do município de Maceió/AL.

3.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

4.1.1. O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.

4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

4.2.1. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

4.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.

5.2. Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

5.3. O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento

ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3. Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

5.4.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

5.4.8. Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5.5. Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.

5.6. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.6.1. Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

5.6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do recebimento do objeto: observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência

6.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.

6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens “**1.3. e 2.1.**” do **Anexo II** deste Termo.

6.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.

6.3 Da gestão do contrato: Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

6.3.1 A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

6.3.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. - PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

7.1.5. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

7.1.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (1036418).

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.2. Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite

de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.1. Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.

8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.

8.4. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**

8.5. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;

8.6. Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

8.7. Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

8.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

8.12. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.13. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.

9.4. A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

9.5. Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOVER)
I	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):</p> <p>*Tamanho: Formato A3</p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	0
II	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.</p> <p>*Tamanho: Formato A4</p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor</p>	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.		0	1.814

preta)

Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso

ANEXO II

MODO DE EXECUÇÃO

1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

1.1. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

1.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TRE/AL**, situado na **Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL**, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, **somente** se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.

2.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

2.3. Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

2.3.1. Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.

2.4. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

2.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

ANEXO III

MODELO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. O modelo constante no presente **Anexo** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

1.2. Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

1.3. A quantidade de páginas por lista pode variar em função da quantidade de candidatos inscritos em seus respectivos municípios.

1.4. As listas serão impressas apenas em uma das faces da folha (frente), independente do número de páginas. **Não** serão aceitas listas com impressão em frente e verso.

2. MODELO DE LISTA DE CANDIDATOS

- **PÁGINA 01:**



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB)

A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE)

REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DR. SÂMIA (SÂMIA RAFAELA TORRES TENÓRIO MASCARENHAS) Vice-profeta: DR. RODOLFO (RODOLFO TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA) Vice-profeta: CRISTINA GONÇALVES (MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VÍCTOR (PEDRO VÍCTOR DE ARAUJO JUNIOR) Vice-profeta: THALES DINIZ (THALES LUIZ PEIXOTO CAVALGANTE)

Cargo em disputa: VEREADOR

Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

16-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

18-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

85-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	86789	ABERILDO	PODE	19099	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	16468	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	86789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	GLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	86222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	GLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	86222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40466	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	18777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAILSON URBIBU
AVANTE	70750	ALBA	MDB	16651	CRISTIANE GERBASE	PODE	10123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	86456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	16651	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70750	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	89000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	18222	JANETE MIZUEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO RILHO	PC do B	89000	DANIEL PONTES	MDB	18878	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	16878	JANINE JORGE
MDB	18444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAZÃO	MDB	18888	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	18444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	18888	JEAN MÓVEIS
PC do B	86999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOFÁ	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	19888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	18700	DANTE MAZURKIEWYK DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	18888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALGANTE	PODE	18700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	86999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	18444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	18015	DILU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40699	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	16789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMEIA	AVANTE	70833	JOSÉ AFRÂNIO DO NASCIMENTO ARAUJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSÉ ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GÓES LOUREIRO	PODE	18444	EDILANE JANE AGIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSÉ ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSÉ ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11111	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	18999	EDILTON	PSL	17111	JOSÉ BARRIOS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	18999	EDILTON DA SILVA	MDB	18016	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	86900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	80159	ANNA LARUBBA CERQUEIRA	PC do B	85900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	85444	JOSÉ CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	86333	ANTENOR	MDB	16777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	18888	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS RILHO
PC do B	86333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	80123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40999	ANTONIO SILVA	PROS	80123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSÉ IBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	18111	EFRAIN VERGOLINO	PSL	17444	JOSÉ JERAINSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	18111	EFRAIN VERGOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSÉ LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40588	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	86111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12466	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSÉ PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSÉ ROGERIO DA SILVA
PC do B	86321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	18222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÓ	REPUBLICANOS	10333	FABRICO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSÉ WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICO SANTOS	MDB	16333	JOSILENE MENEZES
MDB	16123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	16333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMEI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17855	JOSUEI SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17466	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ANGELO	PC do B	86002	GENOVEVA	PSL	17855	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	86002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12988	KEU CARCIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	80222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12988	KLEOPATA VITORIA CARCIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	80000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	18789	CICERO ALMEIDA	PROS	80000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	85300	CICERO ALVES DE OMEIA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARUBBA CERQUEIRA
PODE	18456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70666	LELA
PODE	18789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BIELE
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17181	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15035	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11811	CICERO INACIO	AVANTE	70888	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11811	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70888	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70355	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17181	IRMÃ IRALDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	86500	CICERO OMEIA	PODE	18222	IRMÃ JANETE	PDT	12833	LUIZARDO DE ARAUJO LISBOA NETO
PODE	18456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUIZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOSO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	18888	MAGIEL DA FARMACIA
PODE	18888	CIDA SANTOS	PSL	17600	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA

- **PÁGINA 02:**



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	16000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	05777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10600	MÁRCIO ANDRADE
AVANTE	70899	MÁRCIO CESAR
AVANTE	70899	MÁRCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10600	MÁRCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MÁRCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	06777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MÁRCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MÁRCOS CAMARADA
PSL	17317	MÁRIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19899	MÁRIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	05321	MÁRIA BETÂNIA MAGEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10466	MÁRIA CELIA DE ARAÚJO FARIAS
PSE	40466	MÁRIA DICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90399	MÁRIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MÁRIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSE	40333	MÁRIA DO LABORATORIO
PDT	12499	MÁRIA EIJELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSE	40666	MÁRIA FILHA
PSE	40333	MÁRIA JOSE DA SILVA
PSE	40555	MÁRIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE	70222	MÁRIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MÁRIA MALTA
PDT	12333	MÁRIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MÁRIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12666	MARLENE LYRA
PDT	12333	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	06666	MARRECO
PROS	90222	MEL CUSTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSE	40112	MISSIONARIA NICE
PSE	40111	MIRAIAS COSTA
PODE	10899	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	06001	NECA
PC do B	05444	NEGIO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90399	NETE DUARTE
MDB	16066	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11266	PROFESSOR ALBERICO
PSE	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSE	40676	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12899	PROFESSOR RÔMILDO
PC do B	05499	PROFESSORA ALBA
PSL	17466	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	16466	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19900	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19666	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19666	RAMON DO GADO
PP	11499	RAGUEL LIMA
PP	11466	RAGUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19919	REI DA DESTILARIA
PODE	19919	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	06666	RIVALDO SATIRO DE OLIVEIRA
PP	11799	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12899	RÔMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10126	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	16111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBIA
REPUBLICANOS	10126	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSANE PONTES FACHECO
PC do B	06001	ROSETE GUIMARÃES LIMA
PP	11999	RUFFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	05111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	05999	TÂNIA ACIOLI
PC do B	06886	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19600	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TÔNHO ELETRICISTA
PSL	17899	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11899	VANILDO RUFFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMEENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70886	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 31/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Analista Judiciário**, em 31/05/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507213** e o código CRC **DAEF5B31**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1507213v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 17 de maio de 2024.

À SAD

Sr. Secretário,

Elaboramos o Documento de Formalização da Demanda - DFD, referente à presente contratação (vide evento 1506195), suprindo dessa forma, sua ausência quando da abertura dos presentes Autos.

Também também encaminhamos o Termo de Referência (1507213) com a inclusão do Anexo III, dentro do corpo deste termo (anteriormente seguia em evento separado), **não** havendo, entretanto, nenhuma modificação nas especificações do objeto a ser licitado.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 31/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Analista Judiciário**, em 31/05/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507216** e o código CRC **C7E82E19**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1507216v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas na aba "Estudos Técnicos Preliminares", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 20/05/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507910** e o código CRC **7053BD65**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1507910v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 28 de maio de 2024.

Senhor Diretor,

Em reunião realizada no dia 22 de maio de 2024, documentada na Ata CPPE (1510441), restou deliberado que:

d) Material gráfico - Lista candidatos - (item 1 - 1501240) : Aprovado o Termo de Referência relacionado à logística. (Processo nº 0002224-64.2024.6.02.8000).

Com atenção,



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS NOBRE, Membro da Comissão**, em 28/05/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO, Membro da Comissão**, em 29/05/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514214** e o código CRC **CF3E6F25**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1514214v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de maio de 2024.

Ciente do Despacho CPPE (1514214). Determino a remessa dos autos à SAD para continuidade do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 29/05/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514728** e o código CRC **92451A16**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1514728v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de maio de 2024.

À SRACF e à SEPRO, para assinatura dos documentos de eventos 1507203, 1507213, 1507216.

À SLC, para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 29/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515084** e o código CRC **464683BC**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1515084v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2024.

Devolvo os autos à SEIC, para confirmar a estimativa da despesa, posto que juntada novo Termo de Referência (doc. 1507213) e à SLC, para elaborar a minuta do edital.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 01/06/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515643** e o código CRC **5213192E**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1515643v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2024.

À SLC,

Remetemos os autos para cumprimento do determinado no Despacho GSAD 1515643, ratificando os termos do Despacho SEIC 1505132, uma vez que o Termo de Referência fora atualizado com a inclusão do Anexo III, dentro de seu corpo (anteriormente seguia em evento separado), **não** havendo, entretanto, nenhuma modificação nas especificações do objeto a ser licitado, conforme informação presente no Despacho SRACF 1507216.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 01/06/2024, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515647** e o código CRC **AEDD2508**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1515647v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de junho de 2024.

À SRACF e SEPRO,

Aos gestores Allan e Antônio,

Vieram-me os autos para elaborar minuta de edital de pregão.

Ao analisar o Termo de Referência, constante no evento SEI 1507213, verifiquei que o quantitativo destinado ao primeiro turno foi previsto num intervalo entre 7.681 (quantitativo mínimo) e 21.445 unidades (quantitativo máximo).

Em procedimentos anteriores foi estimado um quantitativo que poderia ser ajustado de acordo com o limite legal de acréscimo de 25% (atualmente previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021).

Assim, esta SLC sugere, se possível, o ajuste do quantitativo previsto no Termo de Referência, se se entender a possibilidade de eventuais acréscimos limitados a 25%, se necessário.

Caso contrário, verificar a possibilidade de ajustar a estratégia de contratação para registro de preços, embora demande maior tempo para tramitação processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 10/06/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

1521480 e o código CRC **2FBBE75F**.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: **I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno**, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Folha	17.156	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Folha	1.814	18422

1.2. Para o Primeiro Turnos das Eleições Municipais 2024, deverão ser impressos 102 (cento e dois) modelos distintos de listas, correspondendo a cada um dos municípios do Estado de Alagoas.

1.2.1. O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.

1.2.2. O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

1.6. Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexo III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do

Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.

2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação **listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outro local, dentro do município de Maceió/AL.

3.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

4.1.1. O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.

4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

4.2.1. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

4.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.

5.2. Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

5.3. O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3 . Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

5.4.5 . Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.7 . Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

5.4.8. Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5.5. Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* também presencialmente.

5.6. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.6.1. Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

5.6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do recebimento do objeto: observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá

o prazo de execução contratual.

6.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência

6.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.

6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens “**1.3. e 2.1.**” do **Anexo II** deste Termo.

6.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.

6.3. Da gestão do contrato: Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

6.3.1. A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

6.3.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. - PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

7.1.5. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

7.1.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (1036418).

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.2. Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias

consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.1. Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.

8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.

8.4. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**

8.5. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;

8.6. Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

8.7. Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

8.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

8.12. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.13. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.

9.4. A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

9.5. Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOVER)
I	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):</p> <p>*Tamanho: Formato A3</p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	<p>Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p> <p>OBS.:</p> <p>a) Para esta contratação são considerados 102 (cento e dois) modelos distintos de listas.</p> <p>b) O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.</p> <p>c) O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.</p>	Folha	17.156	0
II	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.</p> <p>*Tamanho: Formato A4</p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	<p>Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p>		0	1.814

ANEXO II
MODO DE EXECUÇÃO

1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

1.1. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

1.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TRE/AL**, situado na **Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL**, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, **somente** se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.

2.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

2.3. Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

2.3.1. Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.

2.4. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

2.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (**Forest Stewardship Council**) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

ANEXO III

MODELO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. O modelo constante no presente **Anexo** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

1.2. Os 102 (cento e dois) modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

1.3. A quantidade de páginas por lista pode variar em função da quantidade de candidatos inscritos em seus respectivos municípios.

1.4. As listas serão impressas apenas em uma das faces da folha (frente), independente do número de páginas. **Não** serão aceitas listas com impressão em frente e verso.

2. MODELO DE LISTA DE CANDIDATOS

- **PÁGINA 01:**



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB)

A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE)

REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMIA (SÂMIA RAFAELA TORRES TENÓRIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA) Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAÚJO JUNIOR) Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ PEXOTO CAVALCANTE)

Cargo em disputa: VEREADOR

Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

16-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	96789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	16468	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	93789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	GLEBSON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	96222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	GLEBSON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAGUE PEREIRA SILVA
PC do B	96222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSS	40466	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAILSON URBIBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	16661	CRISTIANE GERBASSE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	96468	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	16661	CRISTIANE GERBASSE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	95000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	95000	DANIEL PONTES	MDB	16678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12346	DANIELA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	16678	JANINE JORGE
MDB	19444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12346	DANIELA PAGÃO	MDB	16688	JANINE ANGELA JORGE
MDB	16444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSS	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	16688	JANINE JORGE
PC do B	96999	ALEX SANTANA	PSS	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17233	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	19888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWICZ DA SILVA MEDEIROS	MDB	16688	JEAN MÓVEIS
MDB	16888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER
PC do B	96999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DANIELE MOURA	PDT	12123	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
PDT	12777	ALINE BIANCA CAVALCANTE	MDB	15015	DANINNY DA SOPA	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSS	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
MDB	16789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSS	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	19789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAGUE	PSL	17432	JERRY WENDEL
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSS	40100	DUDA ALVES	AVANTE	70893	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAUJO
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE AGIOLY DA SILVA SANTANA	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSS	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSS	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
PSS	40123	ANDRE ROCHA	MDB	16699	EDILTON DA SILVA	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSS	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	95000	EDINALDO DA SILVA LIMA	MDB	16016	JOSÉ BENEDITO LOPES PEXOTO
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	95000	EDINALDO DO ESCOLAR	PDT	12111	JOSE CARLOS ANGELO DA SILVA
PC do B	96333	ANTENOR	PC do B	95000	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	95444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	96333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	MDB	16777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	16666	JOSE CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PSS	40999	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSE FIRMINO DA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSS	40000	JOSE IBERLIAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAILSON CORREIA
PSS	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSS	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSS	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS GOSTA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSE MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	95111	JOSE MÁRCIO DE LIMA SILVA
PP	11111	BALA SOARES	PDT	12466	ELEIZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11999	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSE ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PC do B	96321	BETA GODÓI	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROBERTO DA SILVA
MDB	15222	BOLÃO	PSS	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	16222	JOSE TELES DA SILVA JUNIOR
MDB	16123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSS	40466	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	16123	BRUNA SALES MOURA	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	16333	JOSELENE MENEZES
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMEI	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	16333	JOSELENE MENEZES DOS SANTOS
MDB	18999	CARLINHOS REIS	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSIMÉDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO	PSS	40777	GEAN COTA	PSL	17999	JOSUELI SILVA DOS ANJOS JUNIOR
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSS	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17466	JULIANE DA HORA DA SILVA
PDT	12111	CARLOS ANGELO	PSL	17900	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	95002	GÊMEOS OLIVER	PSL	17888	JUNIOR DOS ANJOS
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PC do B	95002	GÊMEOS OLIVER	PDT	12888	KEU CARCIO
REPUBLICANOS	10499	CÉLIA FARIAS	PROS	90222	GÊMEOS OLIVER	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARCIO
PSS	40466	CICERA ROCHA	PP	11222	GRACA CALHEIROS	PSS	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER CALHEIROS DE MOURA	PSS	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PC do B	95900	CICERO ALVES DE OMENA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSS	40888	LAMARTINE LIMA
PODE	19466	CICERO DA FARMACIA	PSS	40000	IBERLIAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70666	LELA
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PP	11811	CICERO INACIO	PSL	17161	RAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11811	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70888	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
AVANTE	70333	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	AVANTE	70888	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
PC do B	96500	CICERO OMENA	PSL	17161	IRAN SANTANA	PSS	40878	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PODE	19466	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PODE	19222	IRMA RAIANES	PDT	12833	LUIZARDI DE ARAUJO LISBOA NETO
PBL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA	PDT	12233	LUIZARDI NETO
PODE	19888	CIDA SANTOS	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19889	MACIEL DA FARMACIA
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	PSL	17600	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
			AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	15000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA RELANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	85777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10600	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70899	MARCIO CESAR
AVANTE	70899	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10600	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	85777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19886	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	85321	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10466	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PBB	40466	MARIA DICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90399	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PBB	40333	MARIA DO LABORATORIO
PDT	12499	MARIA EIJELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PBB	40555	MARIA FILHA
PBB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PBB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12665	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	86555	MARRECO
PROS	90222	NEL CLUSTIAN
PP	11333	NINA BENEVAL
PBB	40112	MISSIONARIA NICE
PBB	40111	MORRAS COSTA
PODE	18886	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	86001	NEGA
PC do B	86444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90369	NETE DUARTE
MDB	15065	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11266	PROFESSOR ALBERICO
PBB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PBB	40676	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12889	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	85499	PROFESSORA ALBA
PSL	17466	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15466	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	18000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19665	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19665	RAMON DO GADO
PP	11499	RAQUEL LIMA
PP	11466	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19819	REI DA DESTILARIA
PODE	18619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	86555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12889	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONINY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONINY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10126	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	15333	ROSALY BASTOS
PODE	15333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10126	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PAÇHECO
PC do B	85001	ROSLETE GUIMARÃES LIMA
PP	11889	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTAGO
PC do B	85111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	85886	TÂNIA ACIOLI
PC do B	86886	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19600	TELMA CAMPELO
PODE	18500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TÔNHO ELETRICISTA
PSL	17889	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11889	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OLIVEIRA CLEMENTE
PODE	19886	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70886	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**,
Chefe de Seção, em 14/06/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**,
em 14/06/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524712** e o código CRC **BD529DA7**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1524712v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 14 de junho de 2024.

À SAD e à SLC

Em atenção ao despacho SLC 1521480, informamos que foi elaborado um novo Termo de Referência com um quantitativo que se enquadra na possibilidade do ajuste legal de até 25% (em caso de necessidade de acréscimo ou redução).

Dessa forma apresentamos o novo Termo de Referência (1524712), para dar seguimento à contratação. Ressaltando que não houve modificação no Estudo Técnico Preliminar (1466770), no Mapa de Riscos (1492502), como também no Documento de Formalização de Demanda (1507203).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 14/06/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Analista Judiciário**, em 14/06/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524823** e o código CRC **CF21E1D1**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1524823v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de junho de 2024.

Tendo em conta os ajustes promovidos no Termo de Referência (doc. 1524712), em atenção ao que pontuado pela SLC, no Despacho 1521480, devolvo os autos à SEIC, para confirmar a estimativa de preços e posterior remessa do feito à SLC, para elaborar a minuta do edital, considerando a versão ajustada do TR, que segue aprovada, para os efeitos de que trata a Resolução TRE-AL 15.787/2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 14/06/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0 informando o código verificador **1525076** e o código CRC **A87716FF**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1525076v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se da contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1524712 e Anexo III 1497114, CATSER 18422.

Os autos foram encaminhados pelo Senhor Secretário de Administração para ajuste do valor estimado por meio do Despacho SEIC 1505132, após atualização do Termo de Referência.

Com base nos novos quantitativos, passamos a estimar o valor total da contratação no montante de R\$ 15.102,43 (quinze mil cento e dois reais e quarenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				MÉDIO	TOTAL
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Folha	17159	R\$ 0,8007	R\$ 13.739,2113
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Folha	1814	R\$ 0,7515	R\$ 1.363,2210
TOTAL				R\$ 15.102,43	

Desta forma, considerando os valores acima, tendo em

vista a existência de outras contratações com objetos semelhantes, neste exercício, que superam o valor do permissivo legal para dispensa, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com restrição de participação a microempresas e empresas de pequeno porte.

Respeitosamente,

À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 17/06/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525381** e o código CRC **1CCB3B9D**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1525381v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2024.

À SLC, para dar continuidade a elaboração da minuta do edital, condiderando os ajustes realizados pela gestão contratual, Termo de Referência SRACF 1524712, e atualização da estimativa de preços, Despacho SEIC 1525381.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora Substituta**, em 17/06/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525990** e o código CRC **BD9249B2**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1525990v1